



Bariri, 22 de julho de 2019.

OBJETO DELIBERAÇÃO

**MENSAGEM**  
**Nº 42/2019**

*As Comissões e Júlio Redôco*  
*Júlio Redôco*  
SALA SESSÕES 26 / 07 / 2019

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 40/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispões o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a atender os Serviços da Diretoria de Assistência Social.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Assinatura*  
**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI/SP





**= PROJETO DE LEI Nº 40/2019 =**  
de 22 de julho de 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será classificado da seguinte forma:

**FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social	
02 08 02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº 336.....		R\$ 3.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº 620.....		R\$ 1.100,00

**Art. 2º** Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL**

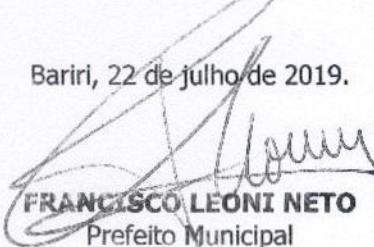
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social	
02 08 02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 347.....		R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 22 de julho de 2019.

  
FRANCISCO LEONI NETO  
Prefeito Municipal